

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONCURSO Nº 07/2021

1. Requisitos do Centro de Receção

1.1. Requisitos legais

De acordo com o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a atividade prestada pelos Centros de Receção, onde se procede à armazenagem ou à armazenagem e triagem de resíduos para posterior encaminhamento para tratamento, está sujeita a licenciamento nos termos do Regulamento Geral de Gestão de Resíduos, Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual.

Deste modo, o Centro de Receção deve ser titular de Alvará de licença válido para a armazenagem ou armazenagem e triagem para Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.

Deve também dispor de seguros legalmente aplicáveis, com apólices válidas, que cubram as atividades desenvolvidas no âmbito da atividade contratualizada com a WEEECYCLE. Estes seguros consistem em:

- a) Apólice do seguro de Responsabilidade civil;
- b) Apólice de seguro de Responsabilidade Ambiental;
- c) Outros seguros legalmente aplicáveis.

1.2. Requisitos da infraestrutura

1.2.1. Requisitos de instalações

As instalações do Centro de Receção onde se realizem operações de armazenagem ou armazenagem e triagem dos REEE devem respeitar os requisitos técnicos definidos no anexo III do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro:

- a) Superfícies impermeáveis;
- b) Coberturas à prova de intempéries para áreas adequadas, apetrechadas com sistemas de recolha de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengordurantes;

1.2.2. Equipamentos de pesagem

O Centro de Receção deve dispor de equipamento de pesagem nas suas instalações para medição de peso de viaturas e de resíduos. Estes equipamentos devem possuir calibrações devidamente certificadas e válidas.

1.2.3. Equipamentos para movimentação de carga

O Centro de Receção deve possuir e disponibilizar os equipamentos necessários para a realização da movimentação de cargas (manuais ou automáticos).

2. Descrição dos procedimentos do serviço

2.1. Fluxo específico de resíduos

Segundo o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a partir do dia 15 de agosto de 2018, as seis novas categorias de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos são:

- Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura;
- Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100cm²;
- Categoria 3: Lâmpadas;
- Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões com qualquer dimensão externa superior a 50cm;
- Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões sem dimensões externas superiores a 50cm;
- Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50cm).

2.2 Lista de Códigos LER

De modo a serem contabilizadas quantidades de REEE recolhidas seletivamente pelo Operador de Gestão de Resíduos (OTR) a favor da WEEECYCLE no mecanismo de compensação entre Entidades Gestoras do SIGREEE, o OTR deverá disponibilizar as e-Gar relativas às quantidades recolhidas, devendo estas respeitar os códigos LER que constam da tabela abaixo:

09 01 (Resíduos da indústria fotográfica)	09 01 10 – Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas
	09 01 11(*) – Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
	09 01 12 – Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11
16 02 (REEE)	16 02 09 (*) – Transformadores e condensadores contendo PCB
	16 02 10 (*) – Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09
	16 02 11 (*) – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
	16 02 12 (*) – Equipamento fora de uso contendo amianto livre
	16 02 13 (*) – Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
	16 02 14 – Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
	16 02 15* - componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
	16 02 16 - componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15
20 (urbanos e equiparados)	20 01 21 (*) – Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
	20 01 23 (*) – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
	20 01 35 (*) – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos
	20 01 36 – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35

2.3 Processo operacional

a) Receção e Armazenamento

O processamento da receção de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos nas instalações do Centro de Receção está apresentado na tabela 1. Nesta estão descritos todos os passos que o Centro de Receção deve seguir quando é feita a receção de uma carga de REEE proveniente de Pontos de Retoma, Pontos de Recolha, entre outros. Encontram-se ainda associados a cada passo os respetivos documentos de registo.

Tabela 1- Procedimento de receção de REEE no Centro de Receção

	PASSO	DESCRIÇÃO	REGISTOS
1º	Entrega de REEE	Identificação do resíduo, do detentor e da respetiva e-Gar.	e-Gar
2º	Pesagem de carga total	Pesar a carga total de REEE e confirmar com o valor da e-Gar	Talão de pesagem
		Arquivar documento(s) de pesagem juntamente com e-Gar do ponto 1	
3º	Registo de entrada	Registo de entrada dos REEE na plataforma de registo da WEEECYCLE	Ficha de registo de receção
4º	Armazenamento	Armazenar os REEE em conformidade com os requisitos de armazenamento estipulados neste documento	---

O Centro de Receção deve realizar o armazenamento dos REEE, garantindo uma separação de outros resíduos de propriedade do Centro de Receção.

Deve cumprir os requisitos técnicos dos locais de armazenagem de REEE, de acordo com o anexo III do Decreto-Lei nº 152-D/2017, 11 de dezembro.

b) Triagem

O serviço de triagem de REEE, caso ainda não tenha sido realizado, é processado da seguinte forma:

1. Retirar os REEE dos meios de acondicionamento em que foram transportados até às instalações do Centro de Receção;
2. Realizar a separação dos REEE de acordo com a categoria em que se inserem;
3. Acondicionar os REEE separados por categoria em recipientes/contentores próprios, para posterior envio para um Operador de Tratamento de Resíduos;

c) Envio para Tratamento

O Centro de Receção, após reunir as quantidades suficientes de REEE, terá de comunicar tal facto à WEEECYCLE, para que esta possa proceder ao agendamento de transporte para um Operador de Tratamento de Resíduos.

Quanto ao procedimento de expedição dos REEE de um Centro de Receção para um Operador de Tratamento de Resíduos, ficará regulado no contrato que vier a ser celebrado os termos do mesmo.

d) Condições para transporte

O transporte dos REEE deve ser acompanhado por uma e-Gar validada pelos diferentes intervenientes na cadeia (Produtor, Transporte, Destinatário).

Deve ser preenchida uma e-Gar para cada categoria a transportar, onde é incluído o código LER associado.

Caso exista mais do que um código LER para a mesma categoria, deve ser preenchida uma e-Gar para cada código LER com a respetiva quantidade associada.

As quantidades registadas devem ter em conta a dedução do peso dos materiais de acondicionamento dos REEE.

Todos estes dados terão de ser reportados na plataforma SIGREEE da WEEECYCLE.